



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEM REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)
E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO SERGIPE
(SEBRAE/SE)**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), inscrita no CNPJ/MPF sob o número 42.521.088/0001-37, com endereço na Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro/RJ, CEP 20090-910 neste ato representado por seu presidente, **Cláudio Vilar Furtado**, portador do RG nº 19.201.794- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 090.109.807-82, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, doravante denominada **INPI**;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO SERGIPE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, doravante simplesmente **SEBRAE/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 5500, Bairro América, na Cidade de Aracaju/Sergipe, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **PAULO DO EIRADO DIAS FILHO**, brasileiro, casado, pedagogo, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º [REDACTED] e pelo Diretor **BRENNO LUIZ RIBEIRO BARRETO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, [REDACTED]

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, sujeitando-se aos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.973/2004, e de suas atualizações da Lei nº 13.243/2016, do Decreto Federal nº 6.170/2007, bem como pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021, de 25/11/2021 e pelo Regulamento de Convênios do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 333/2019 e pela Instrução Normativa de nº 04/2010-03 do Sebrae/SE, aprovada pela Resolução DIREX nº 42/2020 de 03/09/2020. Assim, em conjunto resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de disseminação da cultura de inovação e uso qualificado do sistema da propriedade industrial no Estado de Sergipe por meio de maior

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



inserção do INPI junto ao sistema de inovação sergipano, com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

Parágrafo único - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do INPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, nos casos e na forma admitidos na legislação supramencionada, mediante Termo Aditivo, sendo vedada qualquer alteração que implique em mudança do objeto previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS (AUSÊNCIA DE REPASSE)

O presente Acordo e seus eventuais aditamentos **não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros** entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe ao outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto.

Parágrafo único - As partes farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Os partícipes se obrigam a executar fielmente o presente Acordo, empreendendo esforços contínuos e recíprocos para a consecução do seu

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



objeto, de acordo com as cláusulas ora pactuadas, o disposto no Plano de Trabalho em anexo ao instrumento, e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo, somente poderá ser realizada com anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à presente cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes através de seus empregados, voluntários ou contratados, se obriga a não fazer uso, disponibilizar ou tornar público, por qualquer meio, a qualquer tempo ou local, de informação de propriedade de terceiro de caráter sigiloso, definido na LPI, Lei nº 9.279/96, ou legislação pertinente em vigor, que trate de documentos nas áreas de Patentes, Desenho Industrial, Marcas, Indicações Geográficas, Programa de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Transferência de Tecnologia e Informação tecnológica, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Acordo, valendo esta cláusula como regra recíproca de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Os partícipes se responsabilizam civilmente por qualquer dano causado ao outro partícipe ou a prepostos seus ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou contratados, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESILIÇÃO

O presente Acordo poderá ser resiliado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, encaminhada com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** e entregue mediante recibo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por infringência de qualquer das suas cláusulas, obrigações e condições, ficando os partícipes responsáveis pelas

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados deste presente acordo e seu Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados junto ao SEBRAE/SE, e disciplinados através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - As informações e os direitos relativos à propriedade intelectual (a exemplo de patentes, produtos ou processos de qualquer natureza, direitos autorais, sequências, genes e outros), resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução deste Acordo, serão objeto de sigilo.

Parágrafo segundo - A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Acordo, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

1) Da Gerência:

Pelo INPI:

Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente exercida por Vinicius Bogéa Câmara
E-mail: bogea@inpi.gov.br

Pela SEBRAE/SE:

Nome: Kattiussya Alves Oliveira Dias
Função: Gerente da Unidade de Soluções Empresariais
E-mail: Kattiussya.alves@se.sebrae.com.br

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



2) Da Fiscalização

Pelo INPI:

A) Chefe do Escritório de Difusão Regional Nordeste (EDIR/NE), função exercida por Eduardo Bemfica

E-mail: bemfica@inpi.gov.br

B) Chefe da Unidade Regional do Estado de Sergipe, função atualmente ocupada por Hélio Santa Rosa Costa

E-mail: hecosta@inpi.gov.br

Pela SEBRAE/SE:

Nome: Ana Teresa da Silva Néto

Função: Gerente da Unidade de Atendimento Individual

E-mail: ana.teresa@se.sebrae.com.br

Parágrafo único - Eventuais alterações deverão ser formalizadas por escrito, mediante correspondência eletrônica (e-mail), entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO ACORDO

O presente Acordo terá eficácia após sua publicação do seu extrato no Diário Oficial da União em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá ao INPI providenciar a publicação do extrato deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam os partícipes o presente Acordo em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

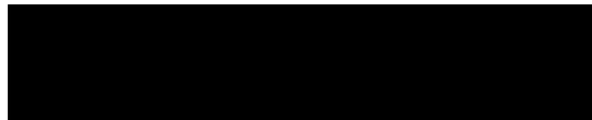
Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Pelo INPI



Cláudio Vilar Furtado
Presidente do INPI

Pelo Sebrae/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Brenno Luiz Ribeiro Barreto
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE
Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Acordo de Cooperação Técnica ___SEBRAE_INPI

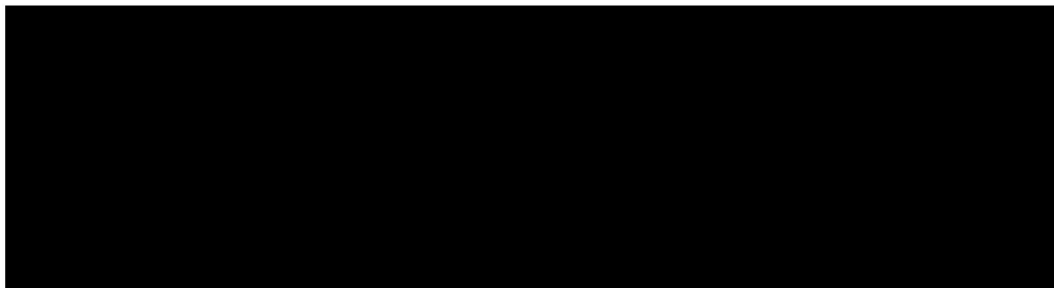
O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=96-77-68-C1-D5-92-20-69-70-8D-02-06-58-29-FA-CD-31-5B-8E-50> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 96-77-68-C1-D5-92-20-69-70-8D-02-06-58-29-FA-CD-31-5B-8E-50

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO SERGIPE
(SEBRAE/SE)

PLANO DE TRABALHO

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PROJETO

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade Executora – INPI

Unidade Executora – SEBRAE SERGIPE

Escritório de Exame e Difusão Regional – Nordeste (EDIR/NE) Seção de Exame e Difusão Regional – Sergipe (SEDIR/NE III) Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI	Diretoria Técnica - DITEC Unidade de Atendimento Individual - UAI Unidade de Soluções Empresariais - USE
Identificação dos responsáveis pelo projeto	Pelo INPI Vinicius Bogéa Câmara, Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART) – Gerente Eduardo Bemfica, Chefe do Escritório de Exame e Difusão Regional – Nordeste (EDIR/NE) – Fiscal Hélio Santa Rosa, Chefe da Seção de Exame e Difusão Regional – Sergipe (SEDIR/NE III) Pelo SEBRAE/SE Ana Teresa da Silva Néto - Gerente da Unidade de Atendimento Individual Kattiussya Alves Oliveira Dias, Gerente da Unidade de Soluções Empresariais
Prazo de vigência	60 meses
Recursos Financeiros	Sem repasses

Objetivos Gerais

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de disseminação da cultura de inovação e uso qualificado do sistema da propriedade industrial no Estado de Sergipe por meio de maior inserção do INPI junto ao sistema de inovação Sergipano, com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

Objetivos Específicos

1. Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema de inovação sergipano;
2. Participação, por meio de atividades de mentoria, disseminação e formação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelas empresas vinculadas ao SEBRAE/SE e ao sistema de inovação sergipano, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI;
3. Impulsionar transações comerciais envolvendo ativos de PI, por meio da expansão do uso da plataforma "Vitrine de PI", com a inclusão de ativos oriundos das empresas vinculadas ao SEBRAE/SE e do sistema sergipano de inovação;

Justificativas

A regionalização do INPI e sua relevância para o conhecimento e uso do sistema de PI no Brasil

O INPI possui, em sua história, unidades regionais em diversos locais do país, com os principais objetivos de receber pedidos de PI e divulgar o tema aos atores do Sistema Nacional de Inovação. Ao longo dos anos, a atuação das unidades passou a privilegiar a disseminação do tema, em comparação às demais atividades de protocolo e atendimento ao público. Ainda assim, a presença do INPI no Brasil sempre se pautou pela necessidade de divulgar o tema para estimular um melhor uso do sistema pelos atores nacionais.

Desde 2017, a ação regional do INPI baseou-se no Plano de Ação Regional 2017-2022 (PAR) que buscou remodelar as regionais, transformando-as em unidades de exame de pedidos e núcleos especializados de difusão.

Uma das orientações do Plano é a aproximação do INPI com os pólos regionais de inovação e/ou ambientes similares, onde convivem os atores da pesquisa – universidades, centros de pesquisa -, atores estimuladores – incubadoras, aceleradoras – e as empresas. Acredita-se que nestes ambientes a probabilidade de desenvolvimento da inovação é amplificada e a participação do INPI pode ser

incrementada nestes núcleos.

Em 2019, a orientação é consolidar e expandir a ação regional conforme prevista no PAR, com ajustes, especialmente na atuação ampliada da disseminação da PI, com foco no estímulo ao depósito de pedidos de PI, nacional e internacionalmente.

O INPI possui uma relação longa e muito prolífica com o SEBRAE/SE, estando lá há mais de 25 anos, realizando um trabalho essencial de difusão e disseminação do conteúdo de propriedade industrial dentro do Estado de Sergipe

Importância estratégica da parceria

O imóvel cedido para o INPI encontra-se bem localizado no bairro América (Av. Pres. Tancredo Neves, 5500 - América, Aracaju - SE, 49080-470) ficando próximo a centros comerciais (bairro Siqueira Campos) bem como próximo a faculdades como a Pio Décimo e também a Universidade Federal de Sergipe no município de São Cristóvão, fazendo parte da grande Aracaju.

Nos últimos 03 anos, foram realizadas mais de 50 atividades de disseminação, alcançando mais de 3500 pessoas. Essas atividades contribuíram, de forma definitiva, para uma maior participação do Estado no sistema nacional de inovação, traduzida em depósitos, sendo 166 patentes, 2.502 marcas, 74 programas de computador, 18 de desenho industrial e 13 contratos de transferência de tecnologia

Resultados Esperados

1. Diagnóstico sobre uso do sistema de PI pelo SEBRAE/SE ao longo dos 5 anos da parceria, de forma a avaliar o impacto da presença do INPI;
2. Melhoria da qualidade dos pedidos de PI depositados pelo SEBRAE/SE;
3. Diversificação dos instrumentos de PI utilizados pelas empresas vinculadas ao SEBRAE/SE, o que pode revelar um conhecimento do sistema de PI e suas possibilidades, para além do depósito;
4. Atores multiplicadores de PI no SEBRAE/SE.

Descrição e Cronograma das Metas

Objetivos e Metas
<u>OBJETIVO 1:</u> Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação, ao longo dos 05 anos da parceria
1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação. Meta: 1 Relatório entregue Área envolvida: SEBRAE/SE e INPI Indicador: Mapa realizado Prazo: Primeiros 120 dias do ACT
1.2.: Mapear o uso final do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação. Meta: 1 Relatório entregue Área envolvida: SEBRAE/SE e INPI Indicador: Mapa realizado Prazo: Últimos 90 dias do 1º semestre do último ano do ACT
1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação, com base nos mapas inicial e final. Meta: 1 Diagnóstico entregue Área envolvida: SEBRAE/SE e INPI Indicador: Diagnóstico realizado Prazo: Último mês do ACT
<u>OBJETIVO 2:</u> Participação no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelo SEBRAE/SE e parceiros do sistema de inovação sergipano com vistas ao aumento do uso do sistema de PI
2.1: Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pelo SEBRAE/SE, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor Meta: 20 sessões realizadas Área envolvida: INPI / SEBRAE/SE Indicador: Mentoria realizada Prazo: Duas por semestre, preferencialmente.
2.2: Colaborar com os programas do SEBRAE/SE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual Meta: 10 Área envolvida: INPI / SEBRAE/SE Indicador: Evento realizado Prazo: 1 a cada semestre do ACT

2.3. Realizar atendimentos com os clientes do SEBRAE/SE sobre orientações de PI (Patente, Marca, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Programas de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Contratos de Tecnologia e de Franquias).

Meta: 20 orientações por mês

Área envolvida: INPI / SEBRAE/SE

Indicador: Orientações realizadas

Prazo: Duração do acordo

2.4: Realização do evento “Semana da PI”.

Meta: anual

Área envolvida: INPI / SEBRAE/SE

Indicador: Evento realizado

Prazo: Abril dos anos do ACT

OBJETIVO 3: Impulsionar transações comerciais envolvendo ativos de PI, por meio da expansão do uso da plataforma "Vitrine de PI", com a inclusão de ativos oriundos de empresas vinculadas ao SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação;

3.1: Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para o sistema sergipano de inovação.

Meta: Divulgar quadrimestralmente a plataforma “Vitrine da PI” para o sistema sergipano de inovação.

Área envolvida: INPI/SEBRAE/SE

Indicador: Quantidade de divulgações da plataforma “Vitrine da PI”.

Prazo: Duração do acordo

Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
META 1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 1.2: Mapear o uso final do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação, com base nos mapas inicial e final.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 2.1: Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pelo SEBRAE/SE, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 2.2: Colaborar com os programas do SEBRAE/SE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual	O SEBRAE/SE arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
META 2.3: Realizar atendimentos com os clientes do SEBRAE/SE sobre orientações de PI (Patente, Marca, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Programas de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Contratos de Tecnologia e de Franquias).	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 2.4: Realização do evento “Semana da PI”.	Idem Meta 2.2
META 3.1: Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para o sistema sergipano de inovação.	Não há despesa relacionada a esta Meta.

Monitoramento das Metas

Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
META 1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação	Verificar o número de pessoas, jurídicas ou físicas, que fazem uso do sistema de PI, pelos associados do SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação	SEBRAE/SE INPI
META 1.2: Mapear o uso final do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação.	Verificar o número de pessoas, jurídicas ou físicas, que fazem uso do sistema de PI, pelos associados do SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação	SEBRAE/SE INPI
META 1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pelo SEBRAE/SE e pelo sistema sergipano de inovação, com base nos mapas inicial e final.	Verificar o impacto da presença do INPI no número de depósitos pelo sistema sergipano de inovação	SEBRAE/SE INPI
META 2.1: Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pelo SEBRAE/SE, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor	Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes Verificar aumento do número de pedidos de PI das empresas mentoradas	SEBRAE/SE INPI
META 2.2: Colaborar com os programas do SEBRAE/SE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual	Principais resultados imediatos destes eventos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	SEBRAE/SE INPI
META 2.3: Realizar atendimentos com os clientes do SEBRAE/SE sobre orientações de PI (Patente, Marca, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Programas de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Contratos de Tecnologia e de Franquias).	Número de atendimentos realizados Avaliação final das pessoas que forem atendidas	SEBRAE/SE INPI

<p>META 2.4: Realização do evento “Semana da PI”.</p>	<p>Realização do Evento Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes</p>	<p>SEBRAE/SE INPI</p>
<p>META 3.1: Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para o sistema sergipano de inovação.</p>	<p>Divulgar no SEBRAE/SE e no sistema sergipano de inovação a plataforma “Vitrine da PI”.</p>	<p>SEBRAE/SE INPI</p>